



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

Em 01/02/2023

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 492/2023

ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), o vencimento base dos Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, equivalente a dois salários mínimos, em conformidade com a Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrente do pagamento correrão as dotações orçamentárias previstas o orçamento vigente destinadas ao pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2023.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que **ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é cediço, foi promulgada no dia 05 de maio de 2022, a Emenda Constitucional (EC) 120/2022, na qual estabelece o pagamento do novo piso salarial (valor de **R\$ 2.424,00**) dos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e dos **Agentes de Combate à Endemias (ACE)**.

O novo piso estabelecido, refere-se ao valor pago integralmente com recursos consignados no Orçamento Geral da União, sendo, portanto, de responsabilidade do governo federal regulamentar o valor do piso e transferir os recursos financeiros aos Entes locais para o cumprimento da obrigação. Essa atribuição e as relacionadas aos direitos e obrigações trabalhistas estão no próprio texto da EC 120/2022, no art. 198, §7º, 8º, 9º.

No exercício de 2022, o Executivo encaminhou Projeto de Lei que, após o devido trâmite legislativo, introduziu no ordenamento municipal o previsto na Emenda Constitucional e Lei Federal acima especificada.

Assim, considerando o reajuste do salário mínimo para o exercício de 2023, resta necessária atualização da Lei Municipal que regulamenta a remuneração dos servidores em questão. Sendo assim, o presente PL apenas atualiza o salário base já previsto na Constituição, Legislação Federal e Lei Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Passagem – PB, 02 de fevereiro de 2023.

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal